



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES - SECS

RESOLUÇÃO Nº. 87/2022-CONSUNI/UFAL, de 01 de novembro de 2022.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” Nº 71/2022-CONSUNI/UFAL QUE ATUALIZOU A RESOLUÇÃO N.18/2017-CONSUNI/UFAL QUE DISCIPLINA OS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO “*Stricto sensu*” (Mestrado/Doutorado) EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação favorável tomada na sessão ordinária ocorrida em 01 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e reformulação da Resolução nº. 18/2017-CONSUNI/UFAL, de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “*Ad Referendum*” nº 71/2022-CONSUNI/UFAL que atualizou a Resolução N.18/2017-CONSUNI/UFAL que disciplina, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, os procedimentos e encaminhamentos administrativos referentes aos processos de reconhecimento e registro de Diplomas de Pós-graduação “*Stricto sensu*” (Mestrado/Doutorado), expedidos por Instituições Estrangeiras de Ensino Superior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 01 de novembro de 2022.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**